

**LEI MUNICIPAL Nº 694 / 2006**

Concede aumento aos Servidores do Município, e dá outras providências.

**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o aumento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) no salário básico dos Servidores efetivos do Município de Carnaíba – PE.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) aos Servidores contratados do Município de Carnaíba, cujos valores contratuais não sejam superiores a R\$ 700,00 (Setecentos reais) e a conceder aumento proporcional ao aumento do salário mínimo para os contratados cujos valores contratuais sejam pagos por hora trabalhada.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros da presente Lei terão vigência a partir de 1º de abril de 2006.

**Art. 4º** - Ficam excluídos da aplicação da presente Lei os Servidores do Magistério do Município de Carnaíba que terão a sua política salarial fixada em Lei específica.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2006.

\_\_\_\_\_  
JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA  
PREFEITO